



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140317PP00022
LICITAÇÃO N°. 00022/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 28 de Março de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00022/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF - Unidade de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:30 horas do dia 28 de Março de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao

interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

008 - FUS

003 - SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

008 - FUS

003 - SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

008-FUS

003-SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

10.301.1021.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

008 - FUS

003- SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MANUT.DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, xerox de Rg e CPF autenticadas por cartório competente.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Além de trazer as suas propostas por escrito, os licitantes deverão trazê-las em meio magnético para a facilitação das digitações. Tal arquivo deve ser apresentado em planilha no Microsoft Excel em conformidade com o termo de referencia em anexo no referido edital.

Obs: As propostas em meio magnético devem seguir as respectivas observações:

- a) colocar valor zero nos itens que não forem cotados;**
- b) não excluir as linhas nos itens que não forem cotados;**
- c) não mesclar tabela;**
- d) não colocar o valores por extenso;**
- e) manter a planilha em formato original.**

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente

lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade

e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à

apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2014.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF - Unidade de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML PED. XRP	FRASCO	2000	4,20	8.400,00
2	ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1% CREME USO TÓPICO BISN C/10G	BISNAGA	10500	1,50	15.750,00
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/3 ML)	AMPOLA	50	4,00	200,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	73500	0,03	2.205,00
5	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	800	1,00	800,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	1000	5,78	5.780,00
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100	5,78	578,00
9	ADENOSINA 3 MG/ML INJ. (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	50	15,00	750,00
10	ADRENALINA 1MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	500	2,00	1.000,00
11	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	55000	0,25	13.750,00
12	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8500	0,60	5.100,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	FRASCO	1600	2,15	3.440,00
14	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	500	1,10	550,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FRASCO	9000	3,00	27.000,00
16	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	65000	0,12	7.800,00
17	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	50000	0,20	10.000,00
18	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	200	0,06	12,00
19	ATROPINA 0,25MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	2000	0,35	700,00
20	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	5000	19,10	95.500,00
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15000	0,70	10.500,00
22	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJ.	FRASCO AMP	10000	1,60	16.000,00
23	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA 100.00UI+300.00UI INJ.	FRASCO AMP	200	1,90	380,00
24	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML 25% LIQ.	FRASCO	2600	2,00	5.200,00
25	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML 10%	SABONETE	50	4,00	200,00
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.	FRASCO	4000	2,15	8.600,00
27	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
28	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1200	0,08	96,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	300	0,50	150,00

31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS P/NBZ	FRASCO	3500	1,30	4.550,00
32	BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML INJ. (FRASCO C/5ML)	FRASCO	100	32,00	3.200,00
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS P/NBZ	FRASCO	1600	5,46	8.736,00
34	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2ML)	AMPOLA	1800	1,20	2.160,00
35	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	1000	6,50	6.500,00
36	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	1000	4,80	4.800,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES GTS	FRASCO	1500	3,40	5.100,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MGML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GTS	FRASCO	3500	3,40	11.900,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES 20MG/ML INJ.	AMPOLA	4500	1,40	6.300,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML INJ. (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	11500	1,60	18.400,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1200	4,80	5.760,00
42	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1300000	0,05	65.000,00
43	CARBAZOCROMO	FRASCO AMP	80	14,00	1.120,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	12000	15,45	185.400,00
45	CARVÃO ATIVADO PÓ (POTE C/ 250 G)	POTE	50	10,00	500,00
46	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	8000	0,53	4.240,00
47	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	8500	0,40	3.400,00
48	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	125000	0,32	40.000,00
49	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP.	FRASCO	6500	4,00	26.000,00
50	CEFTRIAXONA 1 GR	FRASCO-AMP	400	2,00	800,00
51	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	50000	0,14	7.000,00
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME USO TÓPICO BISN C/ 30G	BISNAGA	5500	2,00	11.000,00
53	CETOPROFENO 50MG INJ. IV (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	200	4,00	800,00
54	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	50500	0,08	4.040,00
55	CIMETIDINA 300MG/ML (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	1000	0,62	620,00
56	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6500	1,07	6.955,00
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	1200	0,30	360,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	1200	0,30	360,00
59	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XRP.	FRASCO	13000	2,00	26.000,00
60	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GTS (FRASCO C/20 ML)	FRASCO	100	7,00	700,00
61	CLORIDRATO DE AMBROXOL PED. 15MG/5ML XRP.	FRASCO	13000	6,00	78.000,00
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	3000	3,00	9.000,00
63	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40000	0,30	12.000,00
64	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1300	4,22	5.486,00
65	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	2500	1,00	2.500,00
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	900000	0,20	180.000,00
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	FRASCO	5500	1,00	5.500,00
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ.	AMPOLA	2000	0,50	1.000,00
69	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	100	4,30	430,00
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	3000	0,50	1.500,00
71	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ml+CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOL. NASAL	FRASCO	700	6,75	4.725,00
72	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100	10,70	1.070,00
73	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	8000	1,50	12.000,00
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	300000	0,20	60.000,00
75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	4000	2,40	9.600,00
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	750000	0,05	37.500,00
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	80000	0,15	12.000,00
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	3500	0,75	2.625,00

79	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/0,01G (BISN C/ 50G)	BISNAGA	3000	26,00	78.000,00
80	COLAGENASE 0.6U/G POMADA (BISNAGA C/30G)	BISNAGA	100	27,00	2.700,00
81	COMPLEXO B SOL. ORAL	FRASCO	15500	1,30	20.150,00
82	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	0,11	1.430,00
83	COMPLEXO B INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	1000	1,20	1.200,00
84	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	200	2,00	400,00
85	DELTAMETRINA 0,2MG/ML	LOÇÃO	100	5,70	570,00
86	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	100	0,18	18,00
87	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2,5ML)	AMPOLA	2500	1,40	3.500,00
88	DEXAMETASONA 2 MG INJ. (AMPOLA C/2,5ML)	AMPOLA	1200	1,20	1.440,00
89	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	100500	0,10	10.050,00
90	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	1200	0,36	432,00
91	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FRASCO	6500	6,63	43.095,00
92	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	200500	0,07	14.035,00
93	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	5500	0,50	2.750,00
94	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5,0 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
95	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	18500	0,10	1.850,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	32000	0,13	4.160,00
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	18000	1,20	21.600,00
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS (FRASCO C/10 ML)	FRASCO	16000	1,00	16.000,00
99	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.	AMPOLA	1500	1,00	1.500,00
100	FITOMENADIONA 10MG/ML IM INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	200	1,00	200,00
101	FITOMENADIONA 10MG/ML EV INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100	2,00	200,00
102	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.	AMPOLA	2500	1,30	3.250,00
103	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ.	AMPOLA	2000	0,50	1.000,00
104	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2000	11,55	23.100,00
105	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2000	5,50	11.000,00
106	ESIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	5500	0,29	1.595,00
107	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	7200	0,28	2.016,00
108	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	1000	2,00	2.000,00
109	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI INJ.	AMPOLA	50	342,14	17.107,00
110	ETILEFRINA 10MG INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	800	1,18	944,00
111	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.	FRASCO	1000	4,50	4.500,00
112	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
113	FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FRASCO C/10 ML)	FRASCO	100	7,50	750,00
114	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	9000	0,35	3.150,00
115	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	66000	0,06	3.960,00
116	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	6200	1,10	6.820,00
117	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1000500	0,08	80.040,00
118	GLICOSE 50% AMP. 10ML INJ.	AMPOLA	8600	0,31	2.666,00
119	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1200	1,30	1.560,00
120	HIOSCINA (N-BUTIL ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	1300	1,40	1.820,00
121	HIDRALASINA 20MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	300	4,60	1.380,00
122	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FRASCO AMP	2600	5,00	13.000,00
123	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FRASCO AMP	2000	11,60	23.200,00
124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1200	0,08	96,00
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP.	FRASCO	7000	2,10	14.700,00
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO LÍQ.	FRASCO	100	1,80	180,00
127	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	250500	0,10	25.050,00
128	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50000	0,15	7.500,00
129	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	FRASCO	4500	2,50	11.250,00
130	LACTULOSE XAROPE 667MG (FRASCO C/120ML)	FRASCO	50	10,00	500,00
131	LIDOCAÍNA 10% SPRAY (FRASCO C/ 50 ML)	FRASCO	100	80,00	8.000,00
132	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30GR. (BISNAGA C/	BISNAGA	100	3,00	300,00

	30 GR.)				
133	LIDOCAÍNA 2% SV C/ 20ML (FRASCO AMPOLA C/ 20 ML)	FRASCO AMP	120	2,50	300,00
134	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ. C/EPINEFRINA INJ. (FRASCO C/20 ML)	FRASCO AMP	50	4,50	225,00
135	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	100	0,18	18,00
136	LORATADINA 1MG/ML XRP	FRASCO	6500	3,50	22.750,00
137	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	600	0,10	60,00
138	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30200	0,08	2.416,00
139	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	6600	3,08	20.328,00
140	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	27000	0,07	1.890,00
141	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	26000	0,06	1.560,00
142	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	21000	0,05	1.050,00
143	MANITOL 20% INJ. (FRASCO AMPOLA C/ 250 ML)	FRASCO AMP	200	5,81	1.162,00
144	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FRASCO	5000	1,00	5.000,00
145	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	25500	0,05	1.275,00
146	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	200500	0,30	60.150,00
147	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	70500	0,12	8.460,00
148	METRONIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	30000	6,00	180.000,00
149	METRONIDAZOL 500MG/5G	BISNAGA	100	6,00	600,00
150	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	30000	2,00	60.000,00
151	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	8500	0,57	4.845,00
152	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	500	2,15	1.075,00
153	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	DRAGEA	200	0,15	30,00
154	NIFEDIPINO 20 MG CAPS. MOLE	CAPSULA	1000	5,00	5.000,00
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	25000	6,00	150.000,00
156	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	45000	0,15	6.750,00
157	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO	6500	0,95	6.175,00
158	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	200	3,00	600,00
159	NIPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ. + DILUENTE	AMPOLA	50	9,00	450,00
160	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	40000	2,75	110.000,00
161	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	4000	3,50	14.000,00
162	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	50	40,00	2.000,00
163	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	50	40,00	2.000,00
164	NITROFUZAZONA 2MG/G POMADA (POTE C/500G)	POTE	50	8,00	400,00
165	NORADRENALINA 4MG/4ML (AMPOLA C/4ML)	AMPOLA	1100	1,80	1.980,00
166	ÓLEO MINERAL (FRASCO C/ 50ML)	FRASCO	1000	2,01	2.010,00
167	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	400000	0,22	88.000,00
168	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10 ML	FRASCO AMP	1200	10,00	12.000,00
169	ONDASETRONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	2000	1,20	2.400,00
170	PARACETAMOL 100MG/ML	FRASCO	100	0,80	80,00
171	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	51000	0,90	45.900,00
172	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	510000	0,05	25.500,00
173	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO C/15 ML)	FRASCO	100	0,90	90,00
174	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	100	0,06	6,00
175	PIRACETAM 200MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	100	1,00	100,00
176	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,20	5.000,00
177	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	41000	0,17	6.970,00
178	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJ. (FRASCO C/20 ML)	FRASCO	100	14,00	1.400,00
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	40000	1,00	40.000,00
180	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	4300	1,00	4.300,00
181	SOLUÇÃO RINGER LACTATO INJ. 500ML	FRASCO	1500	2,80	4.200,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	2000	2,65	5.300,00
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1000	2,20	2.200,00
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1500	3,00	4.500,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (BISNAGA C/ 50G) CREME	BISNAGA	3000	5,00	15.000,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME (POTE C/400G)	POTE	200	24,00	4.800,00

187	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80MG	COMPRIMIDO	200000	0,20	40.000,00
188	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML SUSP.	FRASCO	10000	1,50	15.000,00
189	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	400	0,80	320,00
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	600	0,46	276,00
191	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA USO TÓPICO BISPON C/ 10G	BISPON	10000	1,40	14.000,00
192	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XRP	FRASCO	3000	2,00	6.000,00
193	SULFATO FERROSO 5MG/ML XRP	FRASCO	2500	1,65	4.125,00
194	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS.	FRASCO	700	1,00	700,00
195	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	250000	0,10	25.000,00
196	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	200	4,50	900,00
197	TENOXICAN 20 MG INJ.	FRASCO-AMP	200	9,00	1.800,00
198	TIAMINA 100MG/ML INJ.	AMPOLA	300	4,10	1.230,00
199	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 GR INJ.	FRASCO-AMP	100	28,27	2.827,00
200	TRAMADOL 50MG INJ. (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	3500	3,50	12.250,00
201	VITAMINA K INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	100	1,00	100,00
Total					2.718.585,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2014

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF - Unidade de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML PED. XRP		FRASCO	2000		
2	ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1% CREME USO TÓPICO BSN C/10G		BISNAGA	10500		
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/3 ML)		AMPOLA	50		
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPRIMIDO	73500		
5	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)		AMPOLA	800		
6	ACIDO FOLICO 5MG		COMPRIMIDO	200000		
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)		AMPOLA	1000		
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)		AMPOLA	100		
9	ADENOSINA 3 MG/ML INJ. (AMPOLA C/2 ML)		AMPOLA	50		
10	ADRENALINA 1MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)		AMPOLA	500		
11	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO 10ML		AMPOLA	55000		
12	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	8500		
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.		FRASCO	1600		
14	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA C/10ML)		AMPOLA	500		
15	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP		FRASCO	9000		
16	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	65000		
17	AMPICILINA 500MG		CÁPSULA	50000		
18	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	200		
19	ATROPINA 0,25MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)		AMPOLA	2000		
20	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL		FRASCO	5000		
21	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	15000		
22	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJ.		FRASCO AMP	10000		
23	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA 100.00UI+300.00UI INJ.		FRASCO AMP	200		
24	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML		FRASCO	2600		

	25% LIQ.				
25	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML 10%		SABONETE	50	
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.		FRASCO	4000	
27	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		COMPRIMIDO	20000	
28	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDO	20000	
29	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)		AMPOLA	1200	
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. (AMPOLA C/10 ML)		AMPOLA	300	
31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS P/ NBZ		FRASCO	3500	
32	BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML INJ. (FRASCO C/5ML)		FRASCO	100	
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS P/ NBZ		FRASCO	1600	
34	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2ML)		AMPOLA	1800	
35	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL		FRASCO	1000	
36	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL		FRASCO	1000	
37	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES GTS		FRASCO	1500	
38	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MGML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GTS		FRASCO	3500	
39	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES 20MG/ML INJ.		AMPOLA	4500	
40	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML INJ. (AMPOLA C/5 ML)		AMPOLA	11500	
41	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG		COMPRIMIDO	1200	
42	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	1300000	
43	CARBAZOCROMO		FRASCO AMP	80	
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI		COMPRIMIDO	12000	
45	CARVÃO ATIVADO PÓ (POTE C/ 250 G)		POTE	50	
46	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	8000	
47	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	8500	
48	CEFALEXINA 500MG		CÁPSULA	125000	
49	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP.		FRASCO	6500	
50	CEFTRIAXONA 1 GR		FRASCO-AMP	400	
51	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	50000	
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME USO TÓPICO BISP C/ 30G		BISNAGA	5500	
53	CETOPROFENO 50MG INJ. IV (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	200	
54	CIMETIDINA 200MG		COMPRIMIDO	50500	
55	CIMETIDINA 300MG/ML (AMPOLA C/2 ML)		AMPOLA	1000	
56	CLOPIDOGREL 75MG		COMPRIMIDO	6500	
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMPOLA C/10ML)		AMPOLA	1200	
58	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (AMPOLA C/ 10ML)		AMPOLA	1200	
59	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XRP.		FRASCO	13000	
60	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GTS (FRASCO C/20 ML)		FRASCO	100	
61	CLORIDRATO DE AMBROXOL PED. 15MG/5ML XRP.		FRASCO	13000	
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA C/3ML)		AMPOLA	3000	
63	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	40000	
64	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/10 ML)		AMPOLA	1300	
65	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML (AMPOLA C/5 ML)		AMPOLA	2500	
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	900000	

67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS		FRASCO	5500		
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ.		AMPOLA	2000		
69	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG		COMPRIMIDO	100		
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	3000		
71	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOL. NASAL		FRASCO	700		
72	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	100		
73	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		COMPRIMIDO	8000		
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	300000		
75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.		AMPOLA	4000		
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	750000		
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		COMPRIMIDO	80000		
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	3500		
79	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/0,01G (BISNAGA C/ 50G)		BISNAGA	3000		
80	COLAGENASE 0.6U/G POMADA (BISNAGA C/30G)		BISNAGA	100		
81	COMPLEXO B SOL. ORAL		FRASCO	15500		
82	COMPLEXO B COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	13000		
83	COMPLEXO B INJ. (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	1000		
84	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	200		
85	DELTAMETRINA 0,2MG/ML		LOÇÃO	100		
86	DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMIDO	100		
87	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2,5ML)		AMPOLA	2500		
88	DEXAMETASONA 2 MG INJ. (AMPOLA C/2,5ML)		AMPOLA	1200		
89	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		COMPRIMIDO	100500		
90	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML (AMPOLA C/3ML)		AMPOLA	1200		
91	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS		FRASCO	6500		
92	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		COMPRIMIDO	200500		
93	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ (AMPOLA C/3ML)		AMPOLA	5500		
94	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5,0 MG SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	2000		
95	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	18500		
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMPRIMIDO	32000		
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	18000		
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS (FRASCO C/10 ML)		FRASCO	16000		
99	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.		AMPOLA	1500		
100	FITOMENADIONA 10MG/ML IM INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	200		
101	FITOMENADIONA 10MG/ML EV INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	100		
102	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.		AMPOLA	2500		
103	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ.		AMPOLA	2000		
104	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL		FRASCO	2000		
105	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL		FRASCO	2000		
106	ESIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDO	5500		
107	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMPRIMIDO	7200		
108	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ. (AMPOLA C/1 ML)		AMPOLA	1000		
109	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI INJ.		AMPOLA	50		

110	ETILEFRINA 10MG INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	800		
111	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.		FRASCO	1000		
112	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	10000		
113	FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FRASCO C/10 ML)		FRASCO	100		
114	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	9000		
115	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	66000		
116	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	6200		
117	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	1000500		
118	GLICOSE 50% AMP. 10ML INJ.		AMPOLA	8600		
119	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)		AMPOLA	1200		
120	HIOSCINA (N-BUTIL ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)		AMPOLA	1300		
121	HIDRALASINA 20MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	300		
122	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		FRASCO AMP	2600		
123	HIDROCORTISONA 500MG INJ.		FRASCO AMP	2000		
124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	1200		
125	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP.		FRASCO	7000		
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO LÍQ.		FRASCO	100		
127	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	250500		
128	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	50000		
129	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.		FRASCO	4500		
130	LACTULOSE XAROPE 667MG (FRASCO C/120ML)		FRASCO	50		
131	LIDOCAÍNA 10% SPRAY (FRASCO C/ 50 ML)		FRASCO	100		
132	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30GR. (BISNAGA C/ 30 GR.)		BISNAGA	100		
133	LIDOCAÍNA 2% SV C/ 20ML (FRASCO AMPOLA C/ 20 ML)		FRASCO AMP	120		
134	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ. C/EPINEFRINA INJ. (FRASCO C/20 ML)		FRASCO AMP	50		
135	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	100		
136	LORATADINA 1MG/ML XRP		FRASCO	6500		
137	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	600		
138	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	30200		
139	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL		FRASCO	6600		
140	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	27000		
141	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	26000		
142	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	21000		
143	MANITOL 20% INJ. (FRASCO AMPOLA C/ 250 ML)		FRASCO AMP	200		
144	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.		FRASCO	5000		
145	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	25500		
146	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	200500		
147	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	70500		
148	METRONIDAZOL 500MG		COMPRIMIDO	30000		
149	METRONIDAZOL 500MG/5G		BISNAGA	100		
150	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES		BISNAGA	30000		
151	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		COMPRIMIDO	8500		
152	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	500		
153	NIFEDIPINO RETARD 20 MG		DRAGEA	200		
154	NIFEDIPINO 20 MG CAPS. MOLE		CAPSULA	1000		
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES		BISNAGA	25000		
156	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	45000		
157	NIMESULIDA 50MG/ML GTS		FRASCO	6500		
158	NIMODIPINO 30MG		COMPRIMIDO	200		
159	NIPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ.		AMPOLA	50		

	+ DILUENTE				
160	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES		BISNAGA	40000	
161	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL		FRASCO	4000	
162	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)		AMPOLA	50	
163	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/10ML)		AMPOLA	50	
164	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA (POTE C/500G)		POTE	50	
165	NORADRENALINA 4MG/4ML (AMPOLA C/4ML)		AMPOLA	1100	
166	ÓLEO MINERAL (FRASCO C/ 50ML)		FRASCO	1000	
167	OMEPRAZOL 20MG		CÁPSULA	400000	
168	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10 ML		FRASCO AMP	1200	
169	ONDASETRONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	2000	
170	PARACETAMOL 100MG/ML		FRASCO	100	
171	PARACETAMOL 200MG/ML GTS		FRASCO	51000	
172	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	510000	
173	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO C/15 ML)		FRASCO	100	
174	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		COMPRIMIDO	100	
175	PIRACETAM 200MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)		AMPOLA	100	
176	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	25000	
177	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	41000	
178	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJ. (FRASCO C/20 ML)		FRASCO	100	
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	40000	
180	SIMETICONA 75MG/ML GTS		FRASCO	4300	
181	SOLUÇÃO RINGER LACTATO INJ. 500ML		FRASCO	1500	
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		FRASCO	2000	
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		FRASCO	1000	
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML		FRASCO	1500	
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (BISNAGA C/ 50G) CREME		BISNAGA	3000	
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME (POTE C/400G)		POTE	200	
187	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80MG		COMPRIMIDO	200000	
188	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML SUSP.		FRASCO	10000	
189	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ. (AMPOLA C/10ML)		AMPOLA	400	
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ. (AMPOLA C/10ML)		AMPOLA	600	
191	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA USO TÓPICO BISN C/ 10G		BISNAGA	10000	
192	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XRP		FRASCO	3000	
193	SULFATO FERROSO 5MG/ML XRP		FRASCO	2500	
194	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS.		FRASCO	700	
195	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDO	250000	
196	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)		AMPOLA	200	
197	TENOXICAN 20 MG INJ.		FRASCO-AMP	200	
198	TIAMINA 100MG/ML INJ.		AMPOLA	300	
199	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 GR INJ.		FRASCO-AMP	100	
200	TRAMADOL 50MG INJ. (AMPOLA C/2 ML)		AMPOLA	3500	
201	VITAMINA K INJ. (AMPOLA C/1 ML)		AMPOLA	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00022/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00022/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90,, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF - Unidade de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00022/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
008 - FUS
003 - SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
008 - FUS
003 - SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
008-FUS
003-SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -
PFVPS
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
008 - FUS
003- SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MANUT.DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO CONTRATADO
